**Portaria n. 237 de 14 de JULHO de 2017**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Tesoureira no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Coren-MS n. 125/2016.

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-MS n. 417/2016.

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 115ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 23 de fevereiro de 2017, baixam as seguintes determinações:

1. Designar a conselheira Dra. Luzia Pereira dos Santos, Coren-MS n. 18926-R, para empossar os seguintes profissionais de Enfermagem na Comissão de Ética Provisória de Enfermagem do Hospital Universitário de Dourados-MS:

- Dra. Jacqueline dos Santos – Coren-MS n. 95023 – Enf., em substituição ao - Dr. Emerson Bonifácio Custódio – Coren-MS n. 83694 – Enf e;

- Sr. Roberto Carlos Biccigo – Coren-MS n. 171557 – Téc., em substituição ao Sr. Edinaldo Vieira Satelis – Coren-MS n. 499854 – Téc.

1. Designar a Enfermeira Dra. Renata Dalseco Araujo Machado, Coren-MS n. 124083, para assumir a presidência da Comissão de Ética Provisória de Enfermagem do Hospital Universitário de Dourados-MS, e o Enfermeiro Dr. Babinton Luís Patias Trein, Coren-MS n. 164907, para assumir a vice-presidência da referida Comissão de Ética Provisória de Enfermagem.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-MS n. 040/2017.
3. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de julho de 2017.

Dra. Judith Willemann Flôr Sra. Dayse Aparecida Clemente

Presidente Tesoureira

Coren-MS n. 41476 Coren-MS n. 11084